DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 **Ano V | Edição nº 877** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 6
Atos Administrativos 7
Licenciamentos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 9.977, DE 16 de abril DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 235, protocolizado em 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 9.680, de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Ana Paula Augusto Couto,** matrícula n.º 79.049-9, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 1 de maio de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreia
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N° 9.978, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Retifica a Portaria n.º 9.877/2024, que designa Comissão para instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n.º 9.877, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passe a constar:

Onde se lê: *"**Art. 2º** Nomear a Comissão composta pelos servidores: Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz, Cristiane de Fátima Pereira, Nilton e Raimunda, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei."*

Leia-se: *"**Art. 2º** Nomear a Comissão composta pelos servidores: Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz, Cristiane de Fátima Pereira, Nilton Soares Maciel e Raimunda Moreira Bento, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.979, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, V, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a declaração de vacância do cargo por meio da Portaria n.º 9.971 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 16 de abril de 2024, a Sra. **Liliana Aparecida Miguel Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 6.062.722, para o cargo de **DAM 10**, com lotação na Secretaria Municipal de

Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de abril de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.980, DE 17 de abril DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto nos artigos 104, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.333/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Claudinea Adriana Rodrigues,** matrícula n.º 70.816-0, como gestora e a servidora **Patrícia Kelly de Almeida,** matrícula n.º 79.146-6 como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 053/PMM/2024, Pregão Eletrônico n.º 006/PMM/2024, Processo Licitatório n.º 008/PMM/2024, objeto – Aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 17 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.981, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção e Avaliação para acompanhamento de editais relativos à Lei Complementar Federal n.º 195/2022 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e o Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura;

Considerando o disposto no inciso II do art. 16º do Decreto Federal n.º 11.453/2023, que trata das fases de processamento do chamamento público, sendo uma das etapas a análise de propostas pela Comissão de Seleção; e,

Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Matozinhos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos Editais referentes à seleção de projetos culturais de desenvolvimento e produção Audiovisual e de bolsas culturais com objetivo de incentivar a produção cultural, em observância à Lei Federal n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Daise Aparecida de Jesus, matrícula n.º 80.277-0;

II - Daniela Lúcia de Lima Taveira, matrícula n.º 80.276;

III - Leonardo Bernardo Maciel da Purificação, matrícula n.º 71.108-0.

§1º A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Daise Aparecida de Jesus.

§2º A Comissão de Seleção de que trata este artigo poderá contar com o apoio técnico de especialistas, profissionais de notório saber na área cultural.

Art. 3º A Comissão de Seleção dos editais municipais referente à Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, ficará encarregada dos trabalhos de triagem da documentação técnica apresentada, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, e acompanhamento da análise de mérito cultural, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados no edital publicado.

§1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais.

§2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos nos Editais.

§3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da habilitação e classificação das propostas aprovadas.

§4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 4° A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros

e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 10 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.982, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Institui e nomeia Comissão para monitoramento, avaliação e fiscalização dos Projetos Culturais habilitados na Lei Complementar Federal n.º 195/2022 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais habilitados na Lei Federal n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

§1º A Comissão de Seleção e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Marylane Érika Viana, matrícula n.º 76.948-7;

Kassiane Mendes de Oliveira, matrícula n.º 81.621-0;

Daniela Cristina Barbosa Lages, matrícula n.º 79.660-9.

§2º A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização será presidida pela servidora Marylane Érika Viana que coordenará os trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:

Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Avaliar a execução dos projetos culturais aprovados até sua finalização;

Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

Dar publicidade aos seus atos

Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal.

Art. 3° A Comissão terá amplos poderes para requisitar documento existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevante interesse público para todos os fins legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 10 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 17 de abril de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Secretaria de Educação - Centro Administrativo Municipal
Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro

Data da designação: 19/04/2024 (Sexta-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	01 (um) PEB II –**Ed. Financeira** – E. F. Anos Iniciais - 14 aulas (07 E. M. Prof. Álvaro Vesp. 07 E. M. Branca Martins Drumond Vesp.)	Subst. Lic. Maternidade	Vespertino	A partir da assinatura do contrato
09:30 hs.	01 (um) PEB II –**Ed. Física** – E. F. Anos Iniciais - 10 aulas – E. M. D. Jovina de Mello	Cargo Vago	Vespertino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 011/2023 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 foto 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil (emitida pela internet).

Matozinhos, 17 de março de 2024.
Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Deliberação Plenária nº 01/2024

"Dispõe sobre a deliberação de prazo referente as notificações enviadas aos moradores de Mocambeiro no município de Matozinhos/MG."

O PLENÁRIO DOCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018,

Considerando que compete ao Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB**, apreciar e deliberar sobre normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria de qualidade ambiental e de saneamento básico do Município, observadas as legislações federal, estadual, e municipal pertinente; .

DELIBEROU:

1. Que as notificações enviadas aos moradores estarão suspensas pelo período de 6 meses para que a administração pública faça uma apresentação de dados socioeconômico e também seja cobrado da COPASA e ainda a criação de comissão entre secretarias para a promoção de projetos sociais.

Matozinhos,15 de abril de 2024.

_____

Aline Helena de Melo Vieira
PRESIDENTE CODEMA-SB

Deliberação contida na ATA da 1º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA_SB nº1/2024 em 11 de março de 2024.

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

PREFEITURA DE MATOZINHOS

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8548 | licenciamentoambiental@matozinhos.mg.gov.br

ONDE SE LÊ:

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Meio Ambiente, Aline Helena de Melo Vieira, torna público que o processo abaixo identificado foi ARQUIVADO em conformidade com a Resolução CONAMA 237/1997, Decreto Estadual n° 47.383, de 02 de março de 2018, assim como na Lei Complementar n° 045, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente do município de Matozinhos, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Empreendimento: Auto Molas Matozinhos Ltda , CNPJ: 44.573.991/0001-77, ATIVIDADE: "Oficina Mecânica." (Sob o CNAEs 45.20-0-01, 45.30-7-03.) – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/11/0077.

Matozinhos, 01 de abril de 2024.

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO DEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretora de Meio Ambiente, Aline Helena de Melo Vieira, torna público que em 15 de abril de 2024, foi concedida a Licença Ambiental Simplificada da Lei Complementar Municipal nº 045, de 30 de dezembro 2014, **ao empreendimento Auto Molas Matozinhos Ltda.,** CNPJ: 44.573.991/0001-77 – ATIVIDADE: "Oficina Mecânica" (sob os CNAEs: 45.20-0-01 e 45.30-7-03). – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/11/0077. Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, com vencimento em 15/04/2028.

Matozinhos, 15 de abril de 2024.

Aline Helena de Melo Vieira
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG